

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

PROLONGAMENTO DA RUA MARIA DE LOURDES NOGARI, ESTÂNCIA
BANDEIRANTES, JARDIM BANDEIRANTES.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ

CEP: 86490-000

Tel/fax (43) 3551-1662

construtorapinhalse@hotmail.com

RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO

CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de mais 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do fim do ultimo aditivo de prazo, referente ao contrato **55/2021**, devido ao atrasado na execução de alguns serviços por problemas de logística.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior



02/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa em questão CONSTRUTORA PINHALENSE, inscrita com CNPJ 15.165.978/0001-80 solicita uma prorrogação de **120 dias** no prazo de execução e de vigência referente ao contrato 55/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Obras de Reformas nos Prédios da Educação**, em Nova Santa Bárbara - PR. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: atraso na execução de alguns serviços por problemas de logística.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 02 de setembro de 2022.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 15.165.978/0001-80, com vencimento em **07/09/2022**, para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **120 (cento e vinte) dias**, em atendimento a solicitação da Contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 55/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 55/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais para reforma dos prédios da Secretaria de Educação, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Construtora Pinhalense Ltda.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o levado grau de precipitações pluviométricas no período de execução contratual inicialmente pactuado, e acrescenta o atraso na entrega de materiais ao longo do contratado.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 55/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 037.236.089-06, RG nº 70648881, resolvem aditar o contrato nº 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado entre ambos em 14/09/2021, com vigência por 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **04/01/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda – Contratada

Daniła Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de ~~Nova~~ **Santa Bárbara**

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 55/2021 - Pinhalense

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

8 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:09

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 5º termo aditivo ao contrato n° 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **5º Aditivo Contrato 55 2021 - Construtora Pinhalense - Prazo.pdf**
358K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2295 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 08 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

 IMPRENSA OFICIAL –
 Lei nº 660, de 02 de
 abril de 2013.

 Responsável pela Edição:
 Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2295/2022-[01] - Data 08/09/2022

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 55/2021.

REF.: Pregão Eletrônico nº 36/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 04/01/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/09/2022.

Edição: 2295/2022-[02] - Data 08/09/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2022

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	MARCELO RIBEIRO
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (RS):	40,00 (Quarenta reais)
Destino:	SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA MARCELO RIBEIRO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO MAGISTÉRIO, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022.
Data do Pagamento:	08/09/2022
Nº do Pagamento:	4532/2022

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

245

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Aos 01 dias do mês novembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 36/2022, numeradas do nº 236 ao nº 245, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações